



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 007/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE** faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº 1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem II, Enfermeiro II, Motorista da Saúde e Promoção Social e Farmacêutico objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse do Departamento Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Executivo Municipal pelo Decreto nº 8.969, de 07 de novembro de 2022 – telefone: (35) 3465-4740.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**1.5** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**2. DOS CARGOS**

**2.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**

<b>2.1.1 ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo com habilitação em técnico em enfermagem e registro no COREN</li><li>• Certidão negativa de processo junto ao COFEN (Conselho Federal de Enfermagem)</li><li>• Certidão negativa de processo e débitos junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem)</li><li>• Capacidade Física e mental</li></ul>



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.1.2. VAGAS:** 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Enfermagem II

**2.1.3** As atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem II constante no subitem 1 no Anexo IV deste Edital.

<b>2.1.4 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 1.796,42</b></li></ul>

**2.1.5** A jornada de trabalho do Auxiliar de Enfermagem são 40 horas semanais.

**2.1.6** No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Monte Siao, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

**2.2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

<b>2.2.1. ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo com habilitação em técnico em enfermagem e registro no COREN</li><li>• Certidão negativa de processo junto ao COFEN (Conselho Federal de Enfermagem)</li><li>• Certidão negativa de processo e débitos junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem)</li><li>• Capacidade Física e mental</li></ul>

**2.2.2 VAGAS:** 02 (duas) vagas para Auxiliar de Enfermagem

**2.2.3** As atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem constante no subitem 2 no Anexo IV deste Edital.

<b>2.2.4 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA HORAS SEMANAIS)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 1.517,69</b></li></ul>

**2.2.5** A jornada de trabalho do Auxiliar de Enfermagem são 30 horas semanais.

**2.2.6** No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Monte Siao, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**2.3 – ENFERMEIRO II**

<b>2.3.1. ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Enfermeiro II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo com habilitação na área e registro no órgão Competente</li><li>• Certidão negativa de processo junto ao COFEN (Conselho Federal de Enfermagem)</li><li>• Certidão negativa de processo e débitos junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem)</li><li>• Capacidade Física e mental</li></ul>

**2.3.2 VAGAS:** 03 (três) vagas para Enfermeiro II

**2.3.3** As atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem constante no subitem 3 no Anexo IV deste Edital.

<b>2.3.4 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (TRINTA HORAS SEMANAIS)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA</b>
<b>Enfermeiro II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 7.047,46</b></li></ul>

**2.3.5** A jornada de trabalho do Enfermeiro II são 40 horas semanais.

**2.3.6** No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Monte Sião, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

**2.4 – MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

<b>2.4.1. ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Motorista da Saúde e Promoção Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino fundamental incompleto – antiga 4ª série do 1º grau concluída,</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência, com as observações: EAR e CETVE.</li><li>• Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, conforme Art. 145 CTB,</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos de CNH.</li><li>• Capacidade física e mental.</li><li>• Cortesia e bom trato no relacionamento.</li><li>• Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.</li><li>• Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.</li></ul>



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**2.4.2 VAGAS:** 04 (quadro) vagas para Motorista da Saúde e Promoção Social

**2.4.3** As atribuições do cargo de Motorista da Saúde e Promoção Social constante no subitem 4 no Anexo IV deste Edital.

<b>2.3.4 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO HORAS SEMANAIS)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA</b>
<b>Motorisra da Saúde e Promoção Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 1.517,69</b></li></ul>

**2.4.5** A jornada de trabalho do Motorista da Saúde e Promoção Social são 44 horas semanais.

**2.4.6** No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Monte Sião, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

### 2.5 – FARMACÊUTICO

<b>2.5.1. ESPECIFICAÇÕES</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Farmacêutico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso superior completo com habilitação na área e registro no órgão competente</li></ul>

**2.5.2 VAGAS:** 01(uma) vaga para Farmacêutico

**2.5.3** As atribuições do cargo de Farmacêutico constante no subitem 5 no Anexo IV deste Edital.

<b>2.5.4 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA HORAS SEMANAIS)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL CARGA HORÁRIA</b>
<b>Farmacêutico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>R\$ 2.622,63</b></li></ul>

**2.5.5** A jornada de trabalho do Farmacêutico são 30 horas semanais

**2.5.6** No interesse e necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Monte Sião, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** na Diretoria Municipal de Saúde, situada á Rua Tijuco Preto, nº 286, bairro Tijuco Preto, Monte Sião/MG, conforme. Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

**3.2** O período de inscrição será de:

**3.3** No horário: de **08h00 às 12h00** e de **13h00 às 16h00**.



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

3.4 Somente serão aceitas inscrições na Diretoria Municipal de Saúde, e no prazo estabelecido no subitem 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **NÃO SENDO POSSÍVEL REALIZAR CORREÇÕES DEPOIS DE EFETIVADA A INSCRIÇÃO.**

3.6 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.8 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição na ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 8

3.9 O candidato poderá realizar inscrição, desde que atenda os requisitos estabelecidos.

3.10 São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter na data da convocação idade igual ou superior a 18 (Dezoito) anos de idade
- Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo;
- Certificado de Reservista, quando sexo masculino;

#### 4. DO RECURSO

4.1 O recurso deverá ser solicitado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Siao, situado à Rua Maurício Zucato, 111, centro, no horário de 09:00 as 16:00, por intermédio de requerimento, em data a ser informada por meio de comunicado no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

4.2 No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

4.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

4.5 Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação por meio de títulos apresentados no ato da inscrição, convocação e contratação dos profissionais.

5.2 As etapas de inscrição, seleção, resultado da seleção e convocação serão devidamente publicada no site da



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Prefeitura municipal de Monte Siao – [www.montesiaõ.mg.gov.br](http://www.montesiaõ.mg.gov.br)

**5.3** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

**5.4** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2022.

**5.5** A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

**5.5.1 Para comprovação dos cursos relacionados no campo 1 do Anexo V deste edital**, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição o certificado contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão dos respectivos cursos, em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório

**5.5.2 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 2 do Anexo V, deste edital**, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em cópia simples com a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.7** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**5.8** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**5.9** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

**5.10** Nos casos de empate na classificação, o desempate será:

I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – maior prole.

**5.11** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.montesiaõ.mg.gov.br](http://www.montesiaõ.mg.gov.br)

## **6. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

**6.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

**6.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

**6.6** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.6.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**6.7** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 7. DA CONVOCAÇÃO

**7.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

**7.2** A convocação dos classificados será realizada pela DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com o número de vagas.

**7.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 8.

**7.4** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento designado de sua convocação, o mesmo será ELIMINADO.

**7.5** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos seguintes documentos:

- 1) Ficha inscrição impressa;
- 2) 01 (uma) foto 3X4;
- 3) Pré-requisito para o cargo pleiteado estabelecido no subitem 2.1.1;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- 5) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- 6) Título de eleitor;
- 7) Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- 8) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 9) Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;





**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- 10) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão) apresentação em 02 (cópias);
- 11) Comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO BRADESCO e, caso o candidato não possua conta no banco, fica ciente de que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Siao providenciará uma conta salário na agência do BANCO BRADESCO, agência 1727 – Monte Siao/MG para recebimento dos vencimentos.
- 12) Certificado de reservista (masculino);
- 13) Certidão de casamento ou nascimento (se for solteiro);
- 14) Certidão de nascimento de dependentes;
- 15) Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conformes subitem 7.4 deste Edital;
- 16) Testado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- 17) Declaração de Acumulação de Cargos;
- 18) Certidão Negativa Estadual (Civil e Criminal das 1ª e 2ª instâncias);
- 19) Certidão Negativa Federal;
- 20) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- 21) Cópia do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 22) Comprovante de atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
- 23) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade;
- 24) Relação de Dependentes Imposto de Renda (Anexo V).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá Início no dia 14 de novembro de 2022.

- a. O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuadas a serem promovidas pela Diretoria Municipal de Saúde.
- b. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Diretoria Municipal de Saúde de Monte Siao.

9.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará **rescisão do contrato celebrado** com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

9.3 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Monte Siao por um período de 02 (dois) anos

9.4 A Diretoria Municipal Saúde poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor de transportes.

9.5 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.6 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.7 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

9.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.





**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

9.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Monte Siao/MG, 08 de novembro de 2022**

**Vanda Cecília Brito**  
Diretor Municipal de saúde

**José Pocai Júnior**  
Prefeito Municipal



**DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**CEP: 37580-000 - MONTE SIAO - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO:**

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento:	/ /
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /
Assinale com X os documentos contidos no envelope:		
<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade		
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade		
<input type="checkbox"/> CPF		
<input type="checkbox"/> Carteira Nacional de Habilitação (Para os cargos de Motorista)		
<input type="checkbox"/> Certificado de Reservista, quando do sexo masculino		
<input type="checkbox"/> Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30(trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados		
<input type="checkbox"/> Cópia de Registro em Carteira na Função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo		
<input type="checkbox"/> Cópia do Registro		

Monte Sião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### DOCUMENTOS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Quantidade de Cópias	Documentos Para Efetivação de Contrato ***CÓPIAS***
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>ORIGINAL</b> ).
01	Cédula de identidade ( <b>RG</b> ).
01	Certidão de Nascimento ou Casamento.
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).
01	CPF dos filhos até 21 anos(se for o caso).
01	Declaração de Dependentes(Imposto de Renda na Fonte)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco (05) anos de idade (se for o caso).
01	Certidão de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas,juntamente com a cópia do CPF.
01	Certidão Cível Negativa -relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais-( <a href="http://www.tjmg.jus.br">www.tjmg.jus.br</a> > <b>Certidão</b> Judicial Negativa>Link de acesso ao sistema de emissão de certidão judicial negativa civil, criminal e eleitoral).
01	Cartão do PIS/PASEP (caso o contratado não possuir; o documento poderá ser requerido junto à Coordenação de Recursos Humanos em formulário específico).
01	Comprovante de votação nas duas últimas eleições/turnos que antecederam a contratação.
01	Título de Eleitor.
01	Foto 3x4 colorida, recente.
01	Comprovante de escolaridade.
01	Registro no conselho da respectiva categoria <i>quando se tratar de profissão regulamentada</i> , incluindo comprovante de pagamento de anuidade.
01	Carteira Nacional de Habilitação( <i>Quando o cargo assim exigir.</i> )
01	Comprovante de residência ( <b>MÊS ATUAL</b> ).
01	Declaração parentesco(Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)
01	Declaração de ( <i>não</i> )Acúmulo de Cargos Públicos (Fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos / Prefeitura)

**\*\*\*SE A DOCUMENTAÇÃO NÃO ESTIVER TODA COMPLETA,O DEPARTAMENTO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA CONTRATAÇÃO,ASSIM COMO O RECEBIMENTO PARCIAL DOS DOCUMENTOS.**

**Coordenação de Recursos Humanos**

**Divisão de Pessoal-(35)3465-4582**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## A N E X O III

### *DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES*

### *IMPOSTO DE RENDA NA FONTE*

<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>
<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nascimento:</b>

#### *Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda:*

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos; **(anexar aos documentos cópia da comprovação de frequência em faculdade ou curso técnico reconhecido pelo MEC)**
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), **sem arrimo dos pais**, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), **sem arrimo dos pais**, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte **crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial**;
- 7- **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.**

#### **ATENÇÃO:**

Filho de pais separados:

- I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
- II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2019 quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995, art 35; RIR/1999, art.77, § 1º; IN SRF nº 15, de 2001, art. 38)

DADOS DO(S) DEPENDENTE (S)		
NOME	Grau de parentesco	Data de Nascimento

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor  
Assinatura do Servidor



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTANCIA HIDROMINERAL**  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**

**1. AUXILIAR DE ENFERMAGEM II**

- 1.1 Executar serviços pequenos de enfermagem, sob supervisão direta de enfermeiro responsável, auxiliando no atendimento aos pacientes;
- 1.1. Preparar e organizar os atendimentos por ordem de chegada, para dar sequência ao atendimento de pacientes e priorizar os atendimentos urgentes e emergenciais;
- 1.2. Realizar atendimento pós-consulta, orientando e encaminhando para exames e local de coletas, leitura e esclarecimentos de receitas médicas;
- 1.3. Aplicar vacinas, requisitando-as à vigilância e dando sequência ao programa de imunização;
- 1.4. Atender programas de hipertensão e diabetes, entregando medicamentos e orientando quanto à prescrição médica, visando assegurar ao paciente continuidade ao tratamento;
- 1.5. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho, bem como material de inalação, assegurando suas condições para utilização;
- 1.6. Efetuar coleta de material para exames de laboratório, garantindo que o material seja coletado para posterior análise;
- 1.7. Agilizar o atendimento ao paciente, analisando a gravidade do problema;
- 1.8. Realizar controle de estoque, de entrada e saída de medicamentos, verificando validade e lotes, preenchendo requisições e reposições de medicamentos na farmácia do ambulatório;
- 1.9. Efetuar a arrumação dos consultórios médicos, salas e macas, trocando lençóis, fazendo a limpeza, proporcionando maior eficiência no atendimento e melhor conforto a equipe de trabalho e pacientes; Participar de campanhas de saúde, auxiliando nas atividades de divulgação e controle, visando o êxito da campanha em andamento, inclusive com tarefas em locais fechados e abertos;
- 1.10. Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratoriais;
- 1.11. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- 1.12. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar os pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- 1.13. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- 1.14. Atender as exigências do Programa de Saúde da Família (PSF)
- 1.15. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

### 2. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 2.1 Executar serviços pequenos de enfermagem, sob supervisão direta de enfermeiro responsável, auxiliando no atendimento aos pacientes;
- 2.2 Preparar e organizar os atendimentos por ordem de chegada, para dar sequência ao atendimento de pacientes e priorizar os atendimentos urgentes e emergenciais;
- 2.3 Realizar atendimento pós-consulta, orientando e encaminhando para exames e local de coletas, leitura e esclarecimentos de receitas médicas;
- 2.4 Aplicar vacinas, requisitando-as à vigilância e dando sequência ao programa de imunização;
- 2.5 Atender programas de hipertensão e diabetes, entregando medicamentos e orientando quanto à prescrição médica, visando assegurar ao paciente continuidade ao tratamento;
- 2.6 Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho, bem como material de inalação, assegurando suas condições para utilização;
- 2.7 Efetuar coleta de material para exames de laboratório, garantindo que o material seja coletado para posterior análise;
- 2.8 Agilizar o atendimento ao paciente, analisando a gravidade do problema;
- 2.9 Efetuar a arrumação dos consultórios médicos, salas e macas, trocando lençóis, fazendo à limpeza, proporcionando maior eficiência no atendimento e melhor conforto a equipe de trabalho e pacientes;
- 2.10 Participar de campanhas de saúde, auxiliando nas atividades de divulgação e controle, visando o êxito da campanha em andamento, inclusive com tarefas em locais fechados e abertos;
- 2.11 Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratoriais;
- 2.12 Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- 2.13 Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- 2.14 Orientar os pacientes sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- 2.15 Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- 2.16 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO II

### 3- ENFERMEIRO II

- 3.1 Atendimento das exigências do Programa de Saúde da Família (PSF)
- 3.2 Atendimento das unidades Básicas de Saúde Municipal;
- 3.3 Responsável por todos os programas de imunização do Município;
- 3.4 Responsável pelas Salas das Vacinas de todas as unidades de Saúde Municipal;
- 3.5 Executar outras tarefas correlatas ao cargo, mediante determinação superior.

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

### 4- MOTORISTA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

- 4.1 Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de água e combustível, testar os freios e a parte elétrica do veículo;
- 4.2 Zelar pela documentação e conservação do veículo
- 4.3 Verificar os equipamentos de segurança
- 4.4 Recolher o veículo a cada viagem ou deslocamento e comunicar ao superior hierárquico alterações que o mesmo apresentar
- 4.5 Executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior
- 4.6 Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Diretoria Municipal de Saúde. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pelo Departamento de Transportes de Pacientes para adequação.
- 4.7 Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela limpeza, guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
- 4.8 Limitar-se exclusivamente ao transporte de pacientes e outros serviços destinados a saúde, neste último caso, com autorização expressa da Diretoria Municipal de Saúde/Setor de Transporte de Pacientes, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
- 4.9 Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- 4.10 Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em





# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

movimento.

- 4.11 Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa com botões fechados ou camiseta de manga e calçado fechado.
- 4.12 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a inteira responsabilidade.
- 4.13 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento emergencial, bem como mantê-lo sempre atualizado.

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO

### 5 - FARMACÊUTICO

- 5.1- Manter responsabilidade técnica sobre os medicamentos existentes nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município
- 5.2- Controlar os estoques de medicamentos das farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município
- 5.3- Supervisionar a entrega de medicamentos a população
- 5.4- Realizar o atendimento e esclarecer dúvidas da população quanto a utilização dos medicamentos;
- 5.5- Promover palestras, cursos e seminários sobre a área;
- 5.6- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.

#### 1 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados. (Obs. Não serão aceitos cursos com menos de 30 (trinta) horas)	<b>10,0</b> (por certificado)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem.	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acima de 73 meses	30

#### 2 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM II

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados. (Obs. Não serão aceitos cursos com menos de 30 (trinta) horas)	<b>10,0</b> (por certificado)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Auxiliar de enfermagem II	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acima de 73 meses	30



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 3. - ENFERMEIRO II

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE ENFERMEIRO II (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados (Obs. Não serão aceitos cursos com menos de 30 (trinta) horas)	<b>10,0</b> (por certificado)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Enfermeiro II	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acima de 73 meses	30

## 5 - MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE MOTORISTA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados	<b>10,0</b> (por certificado)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Motorista da Saúde e Promoção Social.	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acima de 73 meses	30



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

## Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde  
Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

### 6 - FARMACEUTICO

CAMPO	CURSO NA ÁREA DE FARMACEUTICO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas - máximo: 02 (dois) certificados (Obs. Não serão aceitos cursos com menos de 30 (trinta) horas)	<b>10,0</b> <b>(por certificado)</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
2	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo de Farmacêutico	De 60 dias a 24 meses e 29 dias	10
		De 25 a 48 meses e 29 dias	15
		De 49 a 72 meses e 29 dias	20
		Acima de 73 meses	30



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## A N E X O VII

### CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>14/11/2022 a 18/11/2022</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO</b>	<b>21/11/2022 e 22/11/2022</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>23/11/2022</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	<b>25/11/2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>28/11/2022</b>